Câmara
MUNICIPAL DO PRATA
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
03
FOLHA Nº
VISTO

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 06.02.23
Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2023**

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Prata/MG, atualizando-se suas remunerações no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e do artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, acumulado a revisão geral anual prevista no art. 1º desta Resolução, reajuste de 2,11% (dois vírgula onze por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal do Prata/MG, 06 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Donilson Nunes Silva
2º Secretário

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38140-000, Prata-MG
Tel.34.3431-1635 | CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.camaraprata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
04
FOLHA Nº
VISTO

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG, sendo competência privativa da Câmara, conforme art. 16, V da Lei Orgânica de Prata/MG, a sua alteração.

Assim, considerando a acumulado no ano de 2022, que no caso é de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, os servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG fazem jus à revisão anual.

Está previsto ainda de forma adicional um índice a título de reajuste, o que, por certo, contribuirá para um acréscimo de reconhecimento e valorização aos indelegáveis serviços prestados pelos servidores públicos do Poder Legislativo pratense.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 06 de Fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Jair Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Donilson Nunes Silva
2º Secretário